

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023 - “Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011, DE 13 DE JUNHO DE 2023

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

**CONSIDERANDO** as disposições apresentadas no processo administrativo nº 524/2023;

## **REOSLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) conforme o anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II. Carteira de Trabalho (CTPS);

III. Inscrição PIS/PASEP;

IV. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

V. Certificado de reservista;

VI. Carteira de trabalho e previdência social;

VII. Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

I. Apresentar Título de Eleitor;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;

f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

g) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

h) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

l) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;

o) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;

p) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

**Art. 2º** - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

**Art. 3º** - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**ANEXO UNICO**

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

**LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
8º	RENATA CELLI SILVA NOGUEIRA	143782-0
9º	MARLA BEATRIZ FERNANDES FONSECA	142645-1

<b>CARGO: PSICOLOGA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
19º	ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO	141296-2

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

## **PORTARIA Nº 351/2023 - Nomeação do (a) senhor (a) Aline de Oliveira Silva.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 351, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a) Aline de Oliveira Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Aline de Oliveira Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##-##, para ocupar o cargo efetivo de **Psicóloga, 30 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 350/2023 - Nomeação do (a) senhor (a) Ana Paula Vitelbino da Nobrega.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 350, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeação do (a) senhor (a) Ana Paula Vitelbino da Nobrega.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Ana Paula Vitelbino da Nobrega**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##-##, para ocupar o cargo efetivo de **Fiscal Sanitário, 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de junho de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

## **PORTARIA Nº 352/2023 - “Concede vacância ao servidor que especifica e dá outras providências.”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 352, DE 13 DE JUNHO DE 2023

*“Concedervacância ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** disposto no processo administrativo nº 0522/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 33 linha VII da lei complementar 001/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder vacância no período de 1 (um) anos a servidora **Maria Monica Domingos**, matrícula 1477, ocupante do cargo de **ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus feitos legais a partir do dia 11 de abril de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

---

**DECRETO MUNICIPAL N° 023/2023 - Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela administração pública direta, os fundos e autárquica do município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, a pessoas físicas e jurídicas.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

## GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO MUNICIPAL N° 023, 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela administração pública direta, os fundos e autárquica do município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, a pessoas físicas e jurídicas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 74, inciso XII;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituam e mantiverem.

**CONSIDERANDO** a tese fixada no Recurso Extraordinário nº , Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral, que deu interpretação conforme Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº , de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente - IRRF, sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº , de 2012.

**CONSIDERANDO** que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB nº , de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil.

**CONSIDERANDO** que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Lajes pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos da administração direta, os fundos e as autarquias ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder a retenção do imposto de renda - IR, em observância ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único** - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal nº de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº , de 2012.

**Art. 2º** - Os órgãos da administração direta, os fundos e a autarquia mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de junho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR, sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º deste Decreto.

**§ 1º** - Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a este decreto terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

**§ 2º** - Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**§ 3º** - As entidades referidas no *caput* não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal nº de 2003.

**Parágrafo único** - A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 3º** - A critério do órgão contratante, os contratados serão notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº de 1995, e na IN RFB nº , de 2012.

**Art. 4º** - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

**§ 1º** - Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código pix, ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do *caput*.

**§ 2º** - Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

**§ 3º** - Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no *caput*.

§ 4º - Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

**Parágrafo único** - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

## **DECRETO MUNICIPAL N° 020/2023 - Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL N° 020, 09 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ ,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ ,00 (cento e sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>,00</b>
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>,00</b>
	<b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>,00</b>
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>,00</b>
	<b>1057 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVIDENCIARIA</b>				<b>,00</b>
		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

**DECRETO MUNICIPAL N° 022/2023 - Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL N° 022, 09 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ ,88 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I

desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>,88</b>
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
<b>02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>,00</b>
	<b>2065 PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTAS POPULARES</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>,00</b>

		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	,00
	<b>2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	,00
	<b>2131 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLOGICA</b>				<b>,00</b>
		CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>,00</b>
	<b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	,00
	<b>1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROS</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
	<b>2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>,00</b>
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>,00</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>,00</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00

		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	,00
	<b>2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>,00</b>
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>,00</b>
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	,00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>,00</b>
		SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>,88</b>
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				<b>,00</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	,00
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>,08</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	,08
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>,00</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	,00

		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	,00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	,00
	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>				,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
	<b>2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				,80
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	,80
	<b>2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					,00
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					,88
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					,00
	<b>1093 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS</b>				,00

		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	,00
	<b>2065 PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTAS POPULARES</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
	<b>2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2177 FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE NOVAS FACÇÕES DO SEGMENTO</b>				<b>,00</b>
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	,00
	<b>2178 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LOCAL</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
	<b>2180 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>,00</b>
	<b>1021 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICA</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
	<b>1022 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS E CANTEIROS</b>				<b>,00</b>

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	,00
	<b>1024 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	,00
	<b>1029 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
	<b>2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
	<b>2166 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
	<b>2167 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRACAS</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>,00</b>
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>,00</b>
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÍCOLA FAMILIAR</b>					<b>,00</b>
	<b>1079 IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA IRRIGADA PARA PRODUTORES</b>				<b>,00</b>
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	,00
	<b>1082 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00

	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	,00
	<b>2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2124 AMPLIACAO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA</b>				,00
		CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	,00
	<b>2063 PROGRAMA CARRO PIPA</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2066 PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					,00
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	,00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					,00
	<b>2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2145 REESTRUCAO FISCAL</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					,88
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				,00

		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	,00
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>,08</b>
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	,08
		MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>,00</b>
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	,00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>				<b>,00</b>
		CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	,00
	<b>2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>,00</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	,00

		MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	,00
	<b>2082 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	,00
	<b>2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				<b>,80</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	,80
		MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	,00
	<b>2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	,00
	<b>2155 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	,00
	<b>2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO</b>				<b>,00</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>,00</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>,00</b>
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	,00
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	,00

		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

---

## **DECRETO MUNICIPAL N° 021/2023 - Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL N° 021, 09 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ ,21 (cinco milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>,21</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>,00</b>
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	,00
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>,00</b>

		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	,00
<b>02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>,00</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>,00</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>,00</b>
	<b>1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>,21</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>,00</b>
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	,00
	<b>2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	,00
	<b>2034 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%</b>				<b>,21</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	,21
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>,00</b>

		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	,00
	<b>2091 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					,00
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					,00
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					,00
	<b>1106 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PRECATORIOS</b>				,00
		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	,00
	<b>2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	,00
<b>02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					,00
	<b>2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					,00
	<b>2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					,00
	<b>2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	,00
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	,00
	<b>2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA</b>				,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
	<b>2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					,00
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	,00
	<b>2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					,21
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					,00
	<b>2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				,00

		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2017 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>,00</b>
		DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	,00
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>,00</b>
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	,00
<b>02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>,00</b>
	<b>1020 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ARTESANATO</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
	<b>1093 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS</b>				<b>,00</b>
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	,00
	<b>2177 FOMENTAR A INSTALACAO DE NOVAS FACCOES DO SEGMENTO</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>,00</b>
	<b>1022 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS E CANTEIROS</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	,00
	<b>2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA</b>				<b>,00</b>
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>,21</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>,00</b>
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%</b>				<b>,00</b>
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>,21</b>
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	,21
	<b>2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>,00</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>,00</b>
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	,00
	<b>2093 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL</b>				<b>,00</b>

		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>,00</b>
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>,00</b>
		DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	,00
	<b>2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					<b>,00</b>
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	,00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	,00
<b>02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<b>,00</b>
	<b>2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>,00</b>

		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
<b>02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>,00</b>
	<b>2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				<b>,00</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>,00</b>
	<b>1037 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS</b>				<b>,00</b>
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>,00</b>
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	,00
	<b>2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>,00</b>
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	,00
	<b>2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA</b>				<b>,00</b>
		DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	,00
	<b>2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				<b>,00</b>
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	,00
	<b>2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>,00</b>
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	,00
	<b>2154 EXPANSAO DO PROGRAMA DE PROTESES NO MUNICIPIO</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>,00</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>,00</b>
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	,00
	<b>2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

# **RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - Altera membro da Comissão Especial Eleitoral e altera a data do prazo de recurso para candidato no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, para o quadriênio 2024/2028.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Altera membro da Comissão Especial Eleitoral e altera a data do prazo de recurso para candidato no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lajes/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 662/2015, 286/1994 e suas alterações, e

Considerando a incompatibilidade, por parentesco, de membro da Comissão Especial Eleitoral com pessoa interessada em se inscrever,

Art. 1º. Alterar membro da Comissão Especial Eleitoral da seguinte forma:

I - Thaysa Camila da Silva Camilo - Membro Destituída;

II- Wallace Felix Mauricio - Membro Designado.

Art. 2º. Alterar o período de recurso para os candidatos no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN até 12 de junho de 2023. Considerando o feriado nacional do dia 08 de junho do corrente ano.

Parágrafo único. Ficam alterado o prazo do item 5.8 do Edital nº 01/2023.

a) 5.8. Apresentação de recursos para o CMDCA: 09/06/2023 a 12/06/2023

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 07 de junho de 2023.

**AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**

Presidente da CMDCA

---

**LEI MUNICIPAL N° 953/2023 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes, para adequação das peças orçamentárias de governo.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI MUNICIPAL N° 953, DE 19 DE JUNHO DE 2023

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes, para adequação das peças orçamentárias de governo.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei trata de abertura de um crédito adicional especial no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PREVLAJES, bem como adequação das peças orçamentárias.

**Art. 2º** - O valor total que será incorporado ao orçamento por meio do crédito especial adicional no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PREVLAJES será de R\$ ,00 (trezentos mil reais), cujas fontes de recursos advêm de recursos próprios.

**Parágrafo Único:** O valor total dos serviços que será incorporado ao orçamento por meio do crédito especial adicional no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PREVLAJES será de R\$ ,00 (trezentos mil reais), cujas fontes de recursos advêm de recursos próprios.

- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES

. Administração do Regime Próprio de Previdência.

- Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso: <b>1800000</b> - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ ,00
-----------------------	--	---------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal